

LEI Nº 853, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de março de 2010, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 811 de 02/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1070	Festa Junina

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

021001 – SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0271 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer

27.812.0271.2055.0000 – FESTA JUNINA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00

TOTALR\$ 110.000,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - Por conta de valor a ser repassado pelo Governo Federal, através do Ministério do Turismo, destinado a realização de festa junina designada “Juninão Fest Show” ou outro evento semelhante, objeto da emenda parlamentar nº 22830009.....R\$ 100.000,00

b) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

021001 – SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0271 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer

27.812.0271.2043.0000 - FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE MERIDIANO-ESTADUAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 110.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de março de 2010.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO